



Prefeitura do Município de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 153

de 11 de março de 2008

Dispõe sobre a retificação, para correção de erros, de dispositivos que especifica, da Lei Complementar nº 151, de 13 de novembro de 2007, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2008, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam retificados, para correção de erros, os dispositivos, adiante especificados, da Lei Complementar nº 151, de 13 de novembro de 2.007, que trata de reformulação e atualização do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – os incisos XIV e XV, do artigo 1º:

a) no inciso XVI, do artigo 1º, onde se lê: “com jornada de trabalho de 40 horas semanais”, leia-se: “com jornada de trabalho de 20 horas semanais”;

b) no inciso XV, do artigo 1º, onde se lê: “com jornada de trabalho de 40 horas semanais”, leia-se: “com jornada de trabalho de 20 horas semanais”;

II – no inciso V, do artigo 2º, onde se lê: “fica com sua referência salarial 4-A equiparada à referência 5-A”, leia-se: “fica com sua referência salarial 3-A equiparada à referência 4-A”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão cobertas com dotações próprias do orçamento geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 11 de março de 2008



ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo